



MOÇÃO Nº 170

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.018/2021, de autoria do Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.



A educação de qualidade deve ser considerada um dos alicerces da sociedade e um dos pontos para alcançar esse objetivo é a valorização dos professores. A profissão tem cada dia menos adeptos devido aos baixos salários e falta de reconhecimento do trabalho que, muitas vezes, excede a carga horária proposta, graças à necessidade de planejamento e outras atividades que vão além da sala de aula. Excetuando-se aqueles que tem verdadeira vocação para o magistério, a maior parte das pessoas tem evitado a profissão por esse contexto.

Neste sentido, o Senador Sérgio Petecão apresentou o Projeto de Lei nº 3.018/2021, que modifica a legislação do Imposto de Renda para isentar o salário do professor em efetivo exercício, com a esperança de que a medida contribua para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), para a valorização salarial desses profissionais, defendendo que cabe ao poder público instrumentalizar mecanismos incentivadores de adesão ao magistério.

Por esses motivos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 3018/2021, de autoria do Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior, dando-se ciência desta deliberação ao Senador autor do projeto e à Presidência do Senado.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2021.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'